

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Dispensa de licitação para contratação emergencial de empresas especializada para aquisição de **medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica**, para atendimento aos usuários da Rede de Atenção Básica à Saúde e dos Estabelecimentos de Média e Alta Complexidade do Município de Porto Murtinho - MS, visando à continuidade dos serviços prestados à população, por um período de 30 (trinta) dias.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Descrição	UNID	Quant. Estimada 2024
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CP	6.000
02	AMOXICILINA, 500MG	CPS	2.000
03	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60 ML	FR	2.000
04	AZITROMICINA, 500 MG	CP	1.000
05	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG DE CALCIO + 4000UI	CP	2.000
06	CLORIDRATO DE AMITRIPIILINA, 25 MG	CP	5.000
07	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2 MG	CP	500
08	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO, 500 MG	CP	4.000
09	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% gel	TB	50
10	CLORIDRATO DE METFORMINA, 500 MG	CP	5.000
11	CLORIDRATO DE METFORMINA, 850 MG	CP	15.000
12	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 mg	CP/CPS	500
13	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 mg	CP	300
14	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 mg/ml	AMP	50
15	DEXAMETASONA 4 mg	CP	1.000
16	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml elixir	FR	200
17	DEXAMETASONA 0,1 % Colírio. Frasco com 5 ml à 20 ml	FR	20
18	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona) solução oral, Frasco de 60 ml a 100 mL	FR	100
19	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) solução oral ou xarope	FR	500
20	IVERMECTINA 6 MG	CP	100
21	LEVOTIROXINA 25 mcg	CP	1.000
22	LEVOTIROXINA 50 mcg	CP	1.000
23	LORATADINA 1 mg/ml xarope	FR	150
24	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	CP	25.000
25	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	CP	1.000
26	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % Colírio	FR	10
27	METILDOPA 250 mg	CP	2.000
28	METRONIDAZOL 100 mg/gr gel vaginal	TB	50
29	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 mg	CP	100
30	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 mg	CP	100
31	NISTATINA 100.000 UI/mL suspensão oral, frasco 50 a 100ml	FR	100
32	NITRATO DE MICONAZOL 2% creme vaginal, tubo de 70 gr a 100 gr	TB	100
33	NITRATO DE MICONAZOL 2% creme dermatológico, tubo de 20 gr a 50gr.	TB	100
34	NITROFURANTOÍNA 100 mg	CP/CPS	1.000
35	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 mg	CP	2.000

36	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 mg	CP	2.000
37	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 mg/ml suspensão oral, frasco de 80 ml a 120 ml	FR	100
38	BUDESONIDA 64 mcgaerosol nasal. Frasco de 120 doses.	FR	50
39	BUDESONIDA 32 mcgaerosol nasal. Frasco de 120 doses	FR	50
40	SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	10
41	SINVESTATINA 20mg	CP	3.000
42	SINVESTATINA 40mg	CP	3.000
43	VARFARINA SÓDICA 5 mg	CP	200

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (**trinta**) dias contados da assinatura do contrato ou documentos equivalente, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os itens que compõem o objeto deste termo de referência deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho – MS, Rua Doutor Corrêa nº 737, Bairro; Centro, CEP nº 79.280-000, FONE; 067 3287 2749 OU 067 3287 4514, conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. Os produtos deverão ter prazo de validade informado na embalagem, além do lote, dados fabricante, pesos, medidas, composições, registro na ANVISA.

1.6.2. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias corrido, contados da comunicação realizada pela Contratante.

1.6.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A referida aquisição destes medicamentos irá atender as Unidades Básicas de Saúde do município e será de suma importância para os pacientes em tratamento, buscando a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos de saúde, atendendo aos princípios da Política Nacional de Medicamentos.

2.2. A contratação é baseada na demanda existente de pacientes em tratamento com uso de medicações que se encontram no rol dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Com isso, esta instituição, preocupada com o bem-estar dos pacientes em tratamento, viu a necessidade desta solicitação que atendam a critérios técnicos pré-definidos.

2.3. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

- 2.4. Outro ponto que merece destaque é que esta dispensa de licitação demanda quantitativos estimados para distribuição por um período de 30 (trinta) dias, até que seja concluída uma ata de registro de preços.
- 2.5. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se o presente Dispensa de licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos do art. "75" da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. Com fundamento no art. 6º, XXIII da Lei 14.133/21, é necessário fazer uma análise sobre os itens deste estudo técnico preliminar;
- 3.2. A Dispensa de licitação para aquisição de Medicamentos visando suprir a necessidade de atendimento da demanda dos usuários da rede básica municipal de saúde do município de Porto Murtinho - MS, visando economia com a compra emergência.
- 3.3. Os descritivos dos itens a serem adquiridos foram definidos pelos servidores técnicos de farmacêuticos da assistência farmacêutica, ao passo que a quantidade a ser licitada é a soma dos quantitativos informados farmacêutico da básica.
- 3.4. Diante do disposto acima, a de se afirmar que para lograr êxito na proposta mais vantajosa, requerem-se duas etapas, a primeira refere-se à elaboração deste estudo técnico preliminar o qual já apontou as melhores opções apresentadas pelo mercado, considerando a necessidade apontada pelos agentes públicos, suas demandas e custo-benefício dos objetos.
- 3.5. Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO;

- 4.1. O produto deverá se adequar as seguintes disposições:
- 4.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional - Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 4.1.2. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto da Dispensa de licitado.
- 4.1.3. O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e

seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

- 4.1.4. Ser entregue os itens que compõem o objeto deste termo de referencia exatamente como foisolicitado (embalagem, medida, quantidade, marca, bula traduzida em português Brasil).
- 4.1.5. Ter prazo de validade, lote, impresso nas embalagens;
- 4.1.6. Ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- 4.1.7. Ser entregue devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- 4.1.8. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O prazo de entrega dos itens **deste termo de referencia** é de 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento, com entrega total dos itens deste objeto, conforme solicitação da Contratante ou Cronograma descrito abaixo:
- 5.2. O objeto deste termo de referencia deveser fornecido dentro do prazo aqui estabelecido de acordo com a descrição do item no termo de referencia e devidamente registrado na ANVISA.
- 5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. Da Gestão do contrato;

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.1.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.1.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.2. Da execução do Objeto;

- 6.2.1. **Obrigações da Contratada;**
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo e procedência;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
- 6.2.4. Responsabilizarem-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessários à prestação do objeto, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;
- 6.2.5. Observar os prazos para a execução do contrato;
- 6.2.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do objeto contratual na forma da Lei nº 14.133, art. 121*caput*;
- 6.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela assistência farmacêutica, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120.
- 6.2.10. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 6.2.11. Acatar as instruções emanadas da fiscalização.

- 6.2.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Das Obrigações e Fiscalização da Contratante;

- 6.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- 6.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.3.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.3.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 6.3.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 6.3.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1.1. Os produtos serão recebidos e conferidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento com avarias ou em desacordo com o determinado no termo de referência ou na proposta será recusado e aguardará no prazo de 05 (cinco) dias úteis a reposição para posterior pagamento.
- 7.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. DO PAGAMENTO:

- 7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 7.2.3. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.2.7. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.2.1. Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 8.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos, acompanhada da prova da vigência, conforme for o caso;
- 8.2.3. As(s) Autorizações (ões) emitidas pela ANVISA e apresentada(s) pelo licitante deverá guardar pertinência com a Legislação Sanitária que rege a comercialização e distribuição do material e será analisada especificamente a cada item(ns). (Deverão ser apresentados juntamente com a proposta reformulada após disputa)
- 8.2.4. O licitante deverá comprovar, se for o caso, que o item licitado não é regulado pela ANVISA ou isento ou dispensado de registro na Agência de Regulação. Observação: Para os produtos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de produtos de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada. (Deverão ser apresentados juntamente com a proposta reformulada após disputa).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da Dispensa de Licitação na dotação a seguir;

- 9.1.1. Projeto de Atividade; 2.076; Farmácia Básica.
- 9.1.2. Elemento de Despesas; (69) 3.3.90.32.00.00.00.0.1.0600 (0600) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Porto Murtinho/MS, 10 de maio de 2024.

Miguela Kerly Romão Britos
Servidor Responsável pela elaboração
Assistente Administrativo
Matricula nº 1243568/04

RITA DE CASSIA PADILHA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 14.947/2024.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde